

Folha nº	02
Termo de Referência	
Proc. nº	0 6 2 7 - - /SG/2025
30 JUN 2025	
Ass:	Eduarda

## Termo de Referência

### 1. OBJETO

Serviço de contratação de músico contratação de músico instrumentista trombonista, especializado em repertório clássico e brasileiro para participação junto à Orquestra Joseense, em apresentação a ser realizada no Festival de Inverno de Campos do Jordão, em 19 de julho de 2025, dentro da temporada de concertos da Orquestra Joseense.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Fábio Martinele Neto é um músico de formação sólida e atuação ampla no cenário artístico e acadêmico brasileiro. Doutor em Música pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP), desenvolveu sua tese abordando os diálogos entre o espaço e a música, com especial atenção aos processos criativos em sonologia e improvisação. É também mestre pela mesma instituição, onde investigou o uso da técnica Viewpoints como estratégia de criação coletiva na livre improvisação musical. Sua trajetória acadêmica teve início com o bacharelado em Música com habilitação em trombone, também pela USP, onde realizou um estudo aprofundado da obra para quinteto de metais de Osvaldo Lacerda. Complementando sua formação, concluiu o curso técnico em Sonoplastia pela SP Escola de Teatro, além de cursos técnicos em trombone no Conservatório de Tatuí e na EMESP.

Como instrumentista, Fábio possui domínio de uma vasta gama de instrumentos, incluindo trombone, trompete, sax alto, piano, sanfona, cavaquinho, violão, além de instrumentos eletrônicos e artesanais. Sua experiência como músico de orquestra é extensa e respeitável, tendo atuado em importantes formações como a Orquestra Sinfônica Municipal de Santos (2008–2019), a Orquestra Sinfônica da USP (OSUSP), a Orquestra de Câmara da USP (OCAM), a Banda Sinfônica Jovem do Estado de São Paulo, a Orquestra Sinfônica Jovem do Estado de São Paulo, a Orquestra Sinfônica Heliópolis, a Filarmônica de São Bernardo, a Orquestra Sinfônica da Uni-Norte no Paraguai, entre outras. É fundador do Quinteto de Metais da USP (2006–2019) e integrante da Orquestra Errante (desde 2008), grupo dedicado à música experimental, onde atua também como pesquisador e criador sonoro.

Sua participação em festivais e eventos internacionais inclui apresentações no Festival do Castelo de Cortanze (Itália), Festival de Lugano (Suíça), Festival Internacional de Bandas de Melipilla (Chile), Festival de Campos do Jordão, entre outros. Foi vencedor do Concurso de Solistas da Orquestra Sinfônica Municipal de Santos, destacando-se como trombonista-baixo.

No campo da pesquisa e criação sonora, integra o NuSom (Núcleo de Pesquisas em Sonologia) e o Grupo de Práticas Interativas (GPI-NuSom-USP), atuando em projetos que cruzam arte, ciência, tecnologia e performance. Seus trabalhos envolvem instalação sonora, arte interativa e programação criativa, com domínio de ferramentas como Arduino, Raspberry Pi, ESP32 e linguagens como C++ e Python. Entre suas obras destacam-se a instalação interativa "Red Line" e a curadoria da exposição "Sons de Silício".

Fábio também possui uma significativa atuação pedagógica: ministrou aulas de musicalização infantil na Creche Central da USP, atuou como monitor nas disciplinas de Harmonia e Contraponto na ECA/USP, participou do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), além de orientar exposições e oficinas.

Na área das artes cênicas, atua como compositor, sonoplasta e performer em espetáculos teatrais e de dança, como "Visceral", "Marguerite Mon Amour", "Volpone", "Consertando Frank", entre outros, integrando elementos sonoros e visuais com excelência técnica e sensibilidade artística.

Com uma trajetória que une excelência musical, pesquisa acadêmica e inovação tecnológica, Fábio Martinele Neto constrói uma carreira marcada pela versatilidade, rigor artístico e busca constante por novas formas de expressão sonora.

A contratação é necessária para garantir a qualidade artística da programação da Orquestra Joseense, que repetirá o programa já executado na Sala São Paulo e no Cine Santana, em maio de 2025. Em função da agenda da orquestra e de demais concertos já agendados, haverá somente um ensaio para a representação do repertório, sendo necessária a contratação do músico em questão, que conhece o repertório e já participou junto à Orquestra na apresentação anterior. Além disso a formação atual da orquestra não possui trombonistas em seu quadro.

A inviabilidade de competição justifica a inexigibilidade de licitação, que tem como fundamento na peculiaridade do setor artístico e cultural na prestação de serviços públicos para a comunidade, levando a arte e a cultura por meio de apresentações musicais gratuitas para as festas populares e tradicionais da comunidade joseense. O valor da proposta está de acordo com a negociação entre a Instituição e o produtor. Seguem anexos currículo e documentos exigidos na legislação, comprovando a habilitação jurídica e financeira do proponente e demonstrando sua aptidão e qualificação para o contrato pretendido.

Folha nº	Termo de Referência
Proc. nº	0 6 2 7 - - /SG/2025
30 JUN 2025	
Ass.:	<i>Eduarda</i>

### 3. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

195 - Projeto (Projetos de Formação)

29 - Ficha (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo consubstancia-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21.

A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

A referida contratação configura-se como exemplo no qual há impossibilidade de competição, haja vista a natural subjetividade envolvida na apresentação de atributos e habilidades artísticas.

### 5. CUSTO ESTIMADO

Valor: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23º, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizará para este evento o critério de comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornece dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

#### **8. VIGÊNCIA**

19/07/2025.

#### **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **12. DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado após 15 dias úteis da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 16 de Junho de 2025

Folha nº	04
Proc. nº	0 6 2 7 - - /SG/2025
30 JUN 2025	
Ass:	<i>Eduarda</i>

**Marilda Pagano**  
Gerência de Projetos Culturais

